

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 033/2024**  
**FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO**  
**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO: Futura e eventual aquisição de uniformes e materiais de uso diário no trabalho dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$156.271,06** (cento e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e um reais e seis centavos).

O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,50 (cinquenta centavos)**.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

*Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 2.274 de 22 de setembro de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM LICITA ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.*

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 de junho de 2024**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até às 09:00hs do dia 03/06/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME:** Pregoeiro Carlos Roberto Nazaré, nomeado pela **Portaria 209 de 18 de agosto de 2023.**

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) > edital PE 033/2024 esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-7001

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 18:00min.

Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**”.

<p><b>EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS</b> PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024</p>	<p><b>ATENÇÃO: CONFORME Art 69, Inciso I da lei 14.133/2021 a empresa deverá apresentar: <u>balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.</u></b></p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 033/2024**

**FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024**

**DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO.

**PREÂMBULO**

O Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Guaxupé/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97 torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **futura e eventual aquisição de uniformes e materiais de uso diário no trabalho dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.6 –** Não poderão participar desta licitação:

**2.6.1 -** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2 -** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.3 -** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.4 -** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.5 -** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.6 -** agente público do órgão ou entidade licitante; A vedação de que trata este item 2.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.6.7 -** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.6.8 -** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.9 -** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,

**2.6.10.** O impedimento de que trata o item **2.6.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**2.6.11.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.6.12.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.7.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**2.8.** As empresas sob recuperação judicial que vierem a participar do certame deverão apresentar, no envelope de habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo, na forma do original ou autenticado em cartório ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

**2.8.1.** As empresas sob recuperação judicial que não apresentarem na sua habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo serão inabilitadas.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**3.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Guaxupé, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**3.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.5.** A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

**3.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

### **4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:**

**4.1.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

- I. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- II. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- III. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- IV. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- V. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- VI. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VII. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VIII. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- IX. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- X. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.2.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**4.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1.** As documentações necessárias ao processo poderão ser assinadas digitalmente, nos termos da Lei Federal 14.063/2020.

**5.1.2.** A descrição do objeto **não** permite alterações.

**5.2.** O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente responsável pela condução do certame e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

**5.8.** Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente responsável pela condução do certame, prazo que será de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**5.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Agente responsável pela condução do certame, via sistema.

**5.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**5.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade.

**5.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá formular sua proposta comercial na Plataforma de Licitações da Licitar Digital mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor (em reais) por ITEM e total.

**6.1.2.** Obrigatório na proposta (CAMPO MARCA), para o item **21 - Monitor de pressão arterial de braço**, a apresentação do nome do fabricante (fornecedor) e descrição do produto. Em situações que o fabricante (fornecedor) possui mais de um produto, deve ser especificado de qual se trata.

**6.1.3.** Para os demais itens não será exigida apresentação de marca ou fabricante, devendo o licitante apresentar a descrição do produto.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**6.5.** O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data inicial de abertura da sessão.

**6.6.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 03 de junho de 2024, horário: 09:00, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente responsável pela condução do certame e os licitantes.

**7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do objeto.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,50 (cinquenta centavos)**.

7.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

### 7.11. MODO DE DISPUTA ADOTADO: MODO ABERTO

7.11.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 7.11.2, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente responsável pela condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.6. Após o reinício previsto no item 7.11.5 os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** No caso de desconexão com o Agente responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente responsável pela condução do certame persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente responsável pela condução do certame aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

### **7.18. EMPATE FICTO**

**7.18.1.** Conforme estabelecido no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando ocorrer o empate ficto, que se dará nas seguintes situações:

**7.18.1.1. NA MODALIDADE DE PREGÃO:** Será considerado empate ficto quando o intervalo percentual entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte for de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada

**7.18.1.2. NAS DEMAIS MODALIDADES:** Será considerado empate ficto quando o intervalo percentual entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte for de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

**7.18.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada**, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio automático, pela plataforma eletrônica, entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**7.18.5.** Não ocorrerá empate ficto quando a empresa melhor colocada for microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor de referência ou inferior ao desconto mínimo (no caso de disputa por maior desconto) definido para a contratação, o Agente responsável pela condução do certame poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor de referência ou inferior ao desconto mínimo (no caso de disputa por maior desconto) definido pela Administração.

**7.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

### **7.20. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.20.1.** Quando o critério de julgamento **NÃO** for o de menor preço por item poderá ser necessária a readequação da proposta final da licitante vencedora para que os valores finais dos subitens que compõem o lote ou a planilha da proposta comercial da licitante fiquem ajustados para duas casas decimais.

**7.20.2.** O valor final readequado **NÃO** poderá ser superior ao valor final que sagrou a licitante vencedora, DEVENDO FICAR ABAIXO DO MESMO.

**7.20.3.** O Agente responsável pela condução do certame solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para adequação da proposta final, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.20.4.** É facultado ao Agente responsável pela condução do certame prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.21.** Após a negociação do preço, o Agente responsável pela condução do certame iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

relação ao previsto na pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar valor final superior ao fixado através da pesquisa de mercado, ou que apresentar valor manifestamente inexeqüível.

**8.3.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exeqüibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada,

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Agente responsável pela condução do certame poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Agente responsável pela condução do certame por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente responsável pela condução do certame.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta ou lance subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Agente responsável pela condução do certame deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.** Também nas hipóteses em que o Agente responsável pela condução do certame não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## 9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seus subitens deste edital.

**9.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.5.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente responsável pela condução do certame verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**9.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ou desconto ofertado em relação ao estipulado através da pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar valor inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.9.** No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, **SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS AS PROPOSTAS COMERCIAIS INICIAIS** (proposta registrada no sistema eletrônico) cujo VALOR GLOBAL da for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.9.1.** PROPOSTAS COMERCIAIS INICIAIS consideradas inexequíveis pelos critérios do item 9.9 serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

**9.10.** Na fase de lances do certame, caso o lance final da licitante vencedora fique abaixo dos 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o mesmo será aceito.

**9.11.** O Município de Guaxupé fundamenta o critério estabelecido no item 9.10 na presunção de que a inexequibilidade das propostas de obras e serviços de engenharia inferiores a 75% do valor orçado pela

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

Administração (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/21) é relativa e não absoluta. Como o objetivo central de uma licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, justifica-se a relatividade da presunção, independentemente da natureza do serviço licitado. Caso aplicado de forma absoluta, o limite de 75% limitaria a economia possível aos cofres públicos quando da realização de uma licitação. Junte-se a isso o fato de que a Lei 14.133/2021 traz uma série de mecanismos legais para punir as empresas que, sagrando-se vencedoras em uma licitação, não consigam realizar o objeto da mesma pelo preço que ofertaram. Observamos ainda que o Artigo 59 da Lei 14.133/2021, em seu §5º dispõe que *“será exigida garantia adicional do licitante vencido cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.”*. Desta forma, com os mecanismos legais para punir as empresas que não honrarem seus compromissos, juntamente com a garantia financeira adicional, ficam os interesses do município protegidos em relação ao critério estabelecido no item 9.10, que foca diretamente o princípio da economicidade.

**9.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos técnicos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta e sua capacidade de realização do objeto.

**9.12.1.** No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura a diligência a que se refere o item 9.12 será realizada por equipe técnica da Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano especialmente designada para este fim mediante Portaria

**9.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**9.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

### **10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**10.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico desde que não exista a necessidade de readequação.

**10.2.** Caso exista a necessidade de readequação, a mesma se dará nos moldes previstos no item 7.20. deste edital.

**10.3.** No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, encerrada a fase de habilitação e estando **habilitado o licitante** declarado vencedor, o mesmo deverá encaminhar no e-mail oficial

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

licitacao@guaxupe.mg.gov.br sua proposta comercial final elaborada conforme constante do ANEXO II - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas);

### 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:**

#### 11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

#### 11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

11.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**11.2.6.** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**11.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

### **11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.3.1.** Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade técnica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, conforme descrito no Termo de Referência. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento do objeto desta licitação ou fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O(s) atestado(s) do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual (quando houver) da empresa e nome do titular que está atestando.

### **11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.4.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.4.2.** No caso de Certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

**11.4.3.** Balanço patrimonial e **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

**11.4.3.1** - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro e (c) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

**11.4.4** - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade com: (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; e (c) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo,

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

**11.4.5** – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**Nota 01:** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos podem ser assinados digitalmente.

**Nota 02:** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1 - O Agente responsável pela condução do certame declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada.**

**12.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente responsável pela condução do certame autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**12.3 -** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente responsável pela condução do certame verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.1 -** Nesse momento o Agente responsável pela condução do certame não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.3.2 -** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de conseqüência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**12.4 -** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde a apresentação do recurso, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**12.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**13.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- i. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- ii. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- iii. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- iv. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequêntes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**13.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**13.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1** – As condições para assinatura da Ata de Registro de Preços estão estabelecidas no item **6. e subitens** do Termo de referência, Anexo I do edital.

**14.1.1.** E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**14.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**14.2** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item “DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES” deste edital, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### **15 – DO CONTRATO**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**15.1** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de vigência e regras conforme especificados na minuta da ata de registro de preços (Anexo II) e conforme estabelecido na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

**15.2.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### **16. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.**

#### **16.1. DA ENTREGA**

**16.1.1.** A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra, conforme descrito no Item 5. Subitem 5.1. e alínea I. do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**16.1.2.** A entrega será realizada no Almojarifado da Secretaria de Saúde localizado a Rua Padre João José, nº 418, Centro – Guaxupé/MG, conforme descrito no Item 5. Subitem 5.1. e alínea III. do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **16.2. DA GARANTIA**

**16.3.1.** A garantia será de acordo com o descrito no Item 05. Subitem 5.2. – 5.2.1., 5.2.2., 5.2.3. e 5.2.4. - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **16.3. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.3.1.** A fiscalização será realizada conforme estabelecido no subitem 6.9. e alíneas, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **16.4. DO RECEBIMENTO**

**16.4.1.** O recebimento será de acordo com descrito no *Item 7. Subitens - 7.1., 7.2., 7.3., 7.4. e 7.5.* do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante aceite da entrega definitiva dos produtos, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IRT, etc.) quando a Lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

**17.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**17.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega definitiva dos produtos pela fiscalização do Município de Guaxupé e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**17.1.3** - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Guaxupé, informando o número de sua conta-corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**17.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guaxupé.

**17.2** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Guaxupé, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**17.3.** O Município de Guaxupé, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

**17.3.1.** Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

**17.3.2.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

**17.3.2.1.** As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**17.4** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.05.02.10.301.0210.2039.3.3.90.30.00 – ficha 263 – Fontes 1.600.0000

02.05.05.10.305.0243.2047.3.3.90.30.00 – ficha 355 – Fontes 1.600.0000

02.05.06.10.301.0210.1018.4.4.90.52.00 – ficha 377 – Fontes 1.500.1002

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**18.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**18.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**18.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**18.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**18.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**18.2.1.** advertência;

**18.2.2.** multa;

**18.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**18.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4.** A multa prevista no item 18.2.2 não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 e seus subitens.

**18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.6.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá, no caso de ocorrências mais graves, ser pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do Artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

**18.7.** A sanção prevista de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 18.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.8.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**18.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**”.

**19.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) em campos próprios disponíveis para estes tópicos.

**19.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente responsável pela condução do certame nos autos do processo de licitação.

**19.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente responsável pela condução do certame.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **[www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)**

**20.11.** Este Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato

**20.12.** O andamento da licitação poderá ser acompanhado através do Portal Eletrônico **[www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)**.

**20.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.13.1.** ANEXO I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante;

**20.13.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Guaxupé 17 de maio de 2024.

Jair Pereira Bastos Filho  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 033/2024**  
**FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024**



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG, torna público que **realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica**, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Futura e eventual** aquisição de uniformes e materiais de uso diário no trabalho dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produtos / descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	BOTINA DE PROTEÇÃO SEM BIQUEIRA. ACE VISA Calçado de segurança, forrada, dorso acolchoado, cano alto (elevado até o tornozelo), sem cadarço, com certificado de autenticidade. Fabricado em vaqueta lisa e curtida ao cromo. Elásticos laterais forrados. Sem componentes metálicos, com espessura de aproximadamente 2.0 mm, na cor preta, modelo unissex, com solado em poliuretano bidensidade monocolor, injetado direto ao cabedal. Palmilha de montagem em couro natural fixada pelo sistema strobel, higiênica antibacteriana. Contraforte reforçado, com sistema de absorção de impacto/choque. Produto deve ser conferida exigências de segurança e possuir (CA) certificado de aprovação do ministério do trabalho. Tamanhos 34 ao 43, solicitado na ordem de fornecimento. Apresentação: par embalado e identificado por Tamanho.	PAR	80	83,07	6.645,60
2	CALÇA DE BRIM PESADO MODELO GARGO COR CAQUI - ACE VISA Confeccionado em tecido 100% algodão,, preenchido, com faixas refletivas de acordo com a norma NBR 15292 Uniformes de Alta visibilidade, 02 bolsos traseiros com lapela e velcro, 02 bolsos frente modelo faca, 02 bolsos altura da coxa com tampa fechado por velcro. Fechamento da cintura com botão pressão metálico de 1ª qualidade, braguilha com zíper. Cós, com no mínimo 5 passantes. Modelo masculino e feminino. Obrigatório nas peças etiquetas fixadas de forma permanente, constando dados indelével da: composição do produto, o nome da empresa com CNPJ, o tamanho, a nacionalidade da peça e informações do processo de lavagem. Nos tamanhos 36 a 50 a ser definidas na ordem de compras. Apresentação: peça embalada, etiquetada e identificada por tamanho.	PÇ	80	111,32	8.905,60



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	<p>CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO BRANCA – BORDADO ELETRONICO</p> <p>Camiseta em malha 100% algodão 160,0g/m², fio 30 x 1 penteado e mercerizada, gola redonda ou em V, em ribana 97% algodão e 3% elastano. Identificação com Brasão Municipal e por diretoria, bordados no máximo em 6 cores no lado frontal esquerdo. Tamanhos: PP /P /M /G /GG/ XG/ XGG</p> <p>Obrigatório nas peças etiquetas fixadas de forma permanente, constando dados indelével : composição do produto, o nome da empresa com CNPJ, o tamanho, a nacionalidade da peça e informações do processo de lavagem. Tamanhos e arte, enviados na ordem de compras. Apresentação: unidade embalada individualmente, etiquetada e identificada por tamanho.</p>	PÇ	72	61,13	4.401,36
4	<p>CAMISETA EM MALHA PA MANGA CURTA COM FAIXAS REFLETIVAS - ACE VISA</p> <p>Camiseta, gola redonda, manga curta. Confeccionada em malha PA (50% algodão e 50% poliéster) na cor branca com detalhes na gola e punho na cor cáqui. Aplicação de faixa reflexiva de acordo com a norma NBR 15292 Uniformes de Alta Visibilidade, logos no padrão SUS e do município, aplicadas em serigrafia e com identificação nas costas Agente de Combate às Endemias nos tamanhos: PP /P /M /G /GG XG XGG Unissex. Logo na frente e nas costas com no máximo cinco cores de acordo com arte enviada no ato da confecção. Obrigatório nas peças etiquetas fixadas de forma permanente, constando dados indelével: composição do produto, o nome da empresa com CNPJ, o tamanho, a nacionalidade da peça e informações do processo de lavagem.. Apresentação: peça embalada, etiquetada, identificada por tamanho.</p>	PÇ	125	68,80	8.600,00
5	<p>CAMISETA EM MALHA PA MANGA LONGA FAIXAS REFLETIVAS- ACE VISA</p> <p>Camiseta em gola redonda, manga longa - tecido , malha PA (50% algodão e 50% poliéster) na cor branca com detalhes na gola e punho na cor cáqui, com aplicação de faixa refletiva de acordo com a norma NBR 15292 Uniformes de Alta Visibilidade, logos no padrão SUS e do município, aplicadas em serigrafia e com identificação nas costas Agente de Combate às Endemias nos tamanhos: PP /P /M /G /GG XG XGG Unissex. Logo na frente e nas costas com no máximo cinco cores de acordo com arte enviada no ato da confecção. Obrigatório nas peças etiquetas fixadas de forma permanente, constando dados indelével : composição do produto, o nome da empresa com CNPJ, o tamanho, a nacionalidade da peça e informações do processo de lavagem.. Apresentação: peça embalada ,etiquetada, identificada por tamanho.</p>	PÇ	125	76,75	9.593,75
6	<p>CHAPEU AUSTRALIANO MODELO ARABE COR CAQUI- ACE VISA</p> <p>Confeccionado em tecido 100% algodão, brim leve, forrado com material a manter a estrutura do chapéu, cor cáqui, modelo australiano, costuras reforçadas quintuplas na aba, botões em metal para prender as laterais da aba a estrutura do</p>	UN	30	54,25	1.627,50



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	chapéu. Cordão de nylon com ajuste fixação a cabeça. Possui touca árabe, para proteção de pescoço e nuca, nas laterais com comprimento abaixo do ombro (30 cm) fabricado no mesmo material e fechamento a frente com botão ou velcro. Apresentação: unidade embalada individualmente e etiquetada.				
7	<p>CHAPEU TIPO ARABE COR AZUL MARINHO- PARA OS ACS</p> <p>O Chapéu deve ser do modelo conhecido como Chapéu pescador ou Chapéu Árabe, com protetor de nuca, removível através de botão de pressão metálico, confeccionado nas cores azul marinho ou angorá, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. A aplicação da identificação do Programa Saúde com Agente deverá ser feita utilizando a versão negativo, na cor branca ou azul, conforme o Manual de aplicação. Apresentação: unidade.</p>	UN	88	57,03	5.018,64
8	<p>COLETE AZUL MARINHO TECIDO TIPO RISTOP - PARA ACS Cor do colete: azul marinho ou angorá, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. 4 bolsos na parte frontal do colete; Aplicação da identidade do programa, na versão negativo cor branca, ou azul Marinho, no bolso superior esquerdo e na parte traseira, e no bolso superior direito o brasão do município. Modelo operacional tendo na parte inferior 2 (dois) bolsos estilo cargo com lapela (um de cada lado) medindo aproximadamente 180 x 190 mm com fole lateral e inferior, tendo ainda uma tampa em cada bolso em tecido duplo medindo aproximadamente 180 x 60 mm com chanfrados de 35 mm nos cantos e fechamento por meio de velcro; No lado direito na parte superior na altura do peito, haverá dois bolsos geminados medindo aproximadamente 150 x 160 mm (os dois juntos) tendo ainda uma tampa em cada bolso em tecido duplo medindo aproximadamente 75 x 80 mm com chanfrados de aproximadamente 25 mm nos cantos e fechamento por meio de velcro; Nas costas haverá uma inscrição e logo em bordado eletrônico medindo toda ela 15 cm de altura x 28 cm de largura sendo: a inscrição "PROGRAMA SAUDE COM AGENTE" na letra Fonte Gotham Black, com 25 mm de altura, todas em bordados eletrônicos. A aplicação da identificação do Programa Saúde com Agente deverá ser feita utilizando a versão negativo, na cor branca ou azul, conforme o Manual de aplicação. O fechamento frontal do colete deve ser por meio zíper jacaré nº 7, na cor azul Marinho ou angorá; O colete será costurado com linha 100% poliamida, nº 120, na cor do tecido e com acabamento nas bordas por meio de fita de poliamida para o debrum das bordas. Na parte interna haverá um forro em tecido aerado para melhor dissipação do calor e do suor. Apresentação: unidade.</p>	UN	88	128,91	11.344,08
9	<p>COLETE EM BRIM PESADO COR AZUL MARINHO – FISCALIZAÇÃO VISA</p> <p>Colete adulto em brim pesado (100% algodão) na cor azul marinho, sem manga, gola esporte, fechamento em botões. Três bolsos frontais sendo: 01 (um) superior esquerdo bordado o brasão municipal e "Fiscal Sanitário" abaixo, e 02 (dois)</p>	UN	10	165,49	1.654,90



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	inferiores. Costas bordado em arco FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA em amarelo. Tamanhos: PP/ P/ M/ G/ GG/ XG/ XGG. Obrigatório nas peças etiquetas fixadas de forma permanente, constando dados indelével: composição do produto, o nome da empresa com CNPJ, o tamanho, a nacionalidade da peça e informações do processo de lavagem. Apresentação: unidade embalada, etiquetada e separada por tamanho.				
10	<p>COLETE EM BRIM PESADO COR CAQUI - PARA OS ACE VISA.</p> <p>Colete adulto em brim pesado (100% algodão) na cor cáqui, sem manga, gola esporte, fechamento em botões. Três bolsos frontais sendo: 01 (um) superior esquerdo bordado o brasão municipal, e 02 (dois) inferiores. Costas bordado em arco "Agente de Combate às Endemias" na cor preta. Tamanhos: PP/ P/ M/ G/ GG/ XG/ XGG. Obrigatório nas peças etiquetas fixadas de forma permanente, constando dados indelével : composição do produto, o nome da empresa com CNPJ, o tamanho, a nacionalidade da peça e informações do processo de lavagem. Apresentação: unidade embalada individualmente, etiquetada e identificada por tamanho.</p>	UN	54	153,49	8.288,46
11	<p>CORDA EM POLIAMIDA TRANÇADA.</p> <p>corda constituída em trançado triplo e alma central. Trançado externo em multifilamento de Poliamida, trançado intermediário e o alerta visual na cor amarela em multifilamento de polipropileno ou poliamida na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade linear. Apresentação: metro.</p>	MT	60	5,64	338,40
12	<p>JAPONA DE SEGURANÇA 7/8 - NYLON FRIGORIFICO COR AZUL</p> <p>Confeccionada em náilon na cor azul marinho, revestida internamente com mantas isotérmicas, costuras duplas, forro de poliéster. Costuras duplas rebatidas, acolchoada em formato de matelassê, fechamento frontal com botões em metal de pressão metálicos de primeira qualidade, evitando oxidação, velcro com carcela. Mangas longas, punho em malha em elastano, bolsos laterais, capuz integrado, forrado. Proteção do crânio, pescoço, tronco e membros do usuário contra agentes térmicos - Frios, para temperatura ambiente entre -5°C. a -45°C. Frente lado esquerdo bordado o brasão municipal e Fiscal Sanitário em amarelo abaixo. Costas bordado em arco FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA em amarelo. Nos tamanhos P, M, G, GG e XG. Obrigatório nas peças, etiquetas constando número do CA ( Certificado aprovação),composição do produto, nome da empresa com CNPJ, tamanho, nacionalidade da peça e informações do processo de lavagem Nos tamanhos P, M, G, GG e XG a ser definidos na ordem de compras. Apresentação: unidade embalada, etiquetada e identificada por tamanho.</p>	UN	8	198,52	1.588,16



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	<p><b>JAQUETA EM MOLETON AZUL MARINHO - VIGILANCIA EM SAUDE</b> Jaqueta confeccionada em tecido de moletom PA ( 75% algodão 25% poliéster), felpado internamente macio ao toque, na cor azul marinho, sem capuz. Barra e punhos confeccionados em malha ribana 1x1 na composição 49%poliéster 49%algodão 2% elastano com 220 gr/m<sup>2</sup> brasão municipal em bordado eletrônico no lado superior esquerdo frontal; fechamento por botões de pressão, bolsos laterais em faca e "Vigilância em Saúde" bordado na cor amarela nas costas. Tamanhos: PP/ P/ M/ G/ GG/ XG/ XGG. Obrigatório nas peças etiquetas fixadas de forma permanente, constando dados indelével : composição do produto, o nome da empresa com CNPJ, o tamanho, a nacionalidade da peça e informações do processo de lavagem. Apresentação: unidade embalada, etiquetada e identificada por tamanho.</p>	UN	50	178,00	8.900,00
14	<p><b>KIT COMPLETO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - VISA</b> Kit completo para agente de combate às endemias contendo 01 bandeira amarela no tamanho 25X35 cm com cabo de madeira de 32cm; 01 Bacia de inox com 15 cm de diâmetro X 4 cm de altura, capacidade de 500ml; 01 espelho pequeno com moldura em plástico; 02 Lápis cera tipo estaca na cor preta; 01 lanterna de plástico com foco fixo simples com 02 pilhas AA; 01 Lixa nº 60; 02 pesca-larvas confeccionados em arame coberto com plástico azul e cabo com 28 cm de comprimento, puçá com tamanho de 10,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 10 cm fundo em nylon branco; 01 colher de inox 5g; 01 colher inox 20g; 01 Kit de cubagem contendo um peso de chumbo e 10 m de corda em polipropileno (utilizada para medir a capacidade volumétrica de depósitos com água); 01 picola com 21 cm de cabo e ponta de 13 cm; 01 fita métrica de 3m; 05 pipetas de plástico tipo conta gotas de 3 ml; 01 pipetão com bulbo de borracha e haste em plástico transparente de 24,5cm; 10 tubos de ensaio transparente com tampa (utilizado para coleta de larvas). Apresentação: os itens devem vir identificados por produto e quantidade de cada objeto que compõe o kit, acondicionados em embalagem adequada ao Transporte.</p>	KIT	27	329,67	8.901,09
15	<p><b>MANGUITO EM MICROFIBRA PARA PROTEÇÃO BRAÇOS</b> Confeccionado em tecido leve, flexível, macio e respirável, composto por 90% Poliéster e 10% Elastano, ajusta ao braço sem apertar ou incomodar, tecido de alta qualidade e flexível para todos os tamanhos de braço. Possui fator de proteção solar UV 50, para raios UVA/UVB. Deve possuir CA (certificado de aprovação emitido pelo MTE). Tamanhos: P/ M/ G/ GG/ XG/ XGG Nas cores, preta ou cor da pele. Apresentação: par embalado, etiquetada e identificada por tamanho.</p>	PAR	50	70,50	3.525,00
16	<p><b>MOCHILA EM POLIESTER 600 COR CAQUI- ACE VISA</b> Mochila 2 alças - Constituída de material resistente em poliéster 600, com 3 partições e a principal que caiba prancheta de tamanho officio (33x23cm) com bolsos nas duas laterais, 01 de cada lado, medidas, comprimento 33 cm x altura 40cm x 22cm de profundidade, todos fechamentos em</p>	UN	54	192,11	10.373,94



	zíper resistente, na cor cáqui. Alças de ombro, formato anatômico, acolchoados com espuma pack, com fita regulável e regulador castelinho. Na frente estampa com o brasão de Guaxupé e o dizer "Agente de Combate às Endemias", nas medidas aproximadas de 20x15 cm. Apresentação: unidade				
17	<p><b>MOCHILA NYLON 450 AZUL MARINHO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>  <b>PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE –</b> Mochila com bolso frontal, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, toda forrada; Produzido em: tecido de nylon 450 Azul marinho para os ACSs, fecho e zíper de correr, viés de gorgurão, cadarço; Tamanho: 39cm (altura) x 31cm (largura) x 37cm (profundidade); Bolsos laterais medindo: 14cm (altura) x 08 cm (largura) x 02cm (profundidade); Bolsos frontal medindo: 17cm (altura) x 24cm (largura) x 04cm (profundidade); Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 39 cm de largura, na parte superior da bolsa; Fechamento em fita de polipropileno 25mm com regulador duplo; 1 divisória; Gravação indicada em: serigrafia em 01 cor; Tamanho máximo de gravação: 113,0cm x h10,0cm.</p>	UN	88	206,16	18.142,08
18	<p><b>PESCA LARVA RETANGULAR - ACE VISA</b>          Pesca larvas, aro retangular, medindo aproximadamente 100 X 100mm, confeccionado em arame aço galvanizado, cabo duplo com aproximadamente 200mm de comprimento; extremidade com dobra de 10mm, tela filó tipo coador costurada no centro e presa ao aro e revestida em polietileno/ dimensões 100x100x80 mm (C X L X P) na cor branca. Apresentação: unidade embalada</p>	UN	150	45,60	6.840,00
19	<p><b>PIPETA PASTEUR GRADUADA 3ML DESCARTÁVEL- LABORATORIO VISA</b>          fabricada em polietileno transparente para 3 ml, descartável, utilizada para transferir amostras líquidas. Apresentação; embalagem identificada com 100 unidades.</p>	PCT	150	46,47	6.970,50
20	<p><b>PIPETAO PESCA LARVA - PARA ACE VISA</b>          Coletor de Larvas para coleta em difícil acesso, utilizado em transferência de grandes volumes de líquidos para lugares que são difíceis de alcançar. Composto por 01 Bulbo de borracha de cor marrom-vermelhada; 01 Haste de vidro graduada, transparente com medida aproximada 12,5cm, ou 20 ml; 01 Haste de borracha medindo aproximadamente 5,5cm. Apresentação: Unidade.</p>	UN	150	58,48	8.772,00
21	<p><b>MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO</b>          Fornece resultados rápidos e clinicamente validados. Com braçadeira universal que atende todos os tamanhos de braços entre 22-42cm. Detector de movimento corporal e batimentos cardíacos irregulares: alerta se houver algum movimento corporal que possa interferir no resultado da aferição. Braçadeira Universal inclusa: cobre uma ampla variedade de tamanhos de braços. Tamanho equivalente às braçadeiras M e G (22 a 42 cm), abrangendo diversos diâmetros de braço, sem</p>	UN	88	180,00	15.840,00



PREFEITURA DE  
**GUAXUPE**

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>a necessidade de comprar uma braçadeira extra.  <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> Quantidade total de memórias: 30 – Tipos de medições: Pressão sistólica – Indicador de erro de movimento: sim – Tipos de alimentação: 4 pilha AA –  <b>RECURSOS:</b> Detecta batimentos cardíacos irregulares durante a aferição da pressão arterial. - 30 memórias: Armazena as 30 últimas leituras, permitindo o acompanhamento e monitoramento dos resultados de maneira mais fácil. - <b>DIMENSÕES E PESO:</b> Altura: 16cm, Largura: 13cm, Profundidade: 12cm, Peso: 590g. Dispor de bolsa para armazenamento e manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze), meses. Certificado de calibração.</p>				
				<b>VALOR TOTAL</b>
				<b>156.271,06</b>

#### 1.1.1. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO OBJETO:

- a) A especificação acima fornecida se refere às características básicas, os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste termo de referência.
- b) As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
- c) O Manual de Aplicação para a identificação do Programa Saúde com Agente nos itens nº 07, 08 e 17 está disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/deges/programa-saude-com-agente/legislacao-e-publicacoes/manual-kits-saude-com-agente-2023.pdf/view>
- d) Os produtos somente serão aceitos em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.
- e) Não serão aceitos produtos usados ou partes que apresentarem indícios de utilização ou desgaste, confecção defeituosa ou acabamento sem finalização.
- f) De acordo com a legislação vigente o fornecedor contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
- g) As especificações acima fornecidas se pautam por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
- h) **DA GARANTIA:** O produto fornecido, no que se refere ao MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO, deverá oferecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses e certificado de calibração, e, os demais produtos fornecidos, deverão oferecer garantia pelo período mínimo de 2 (dois) meses, com termo inicial a partir da data de entrega do produto, de acordo com as normas e dispositivos da Lei nº 8.078/90.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 2664, de 17 de Janeiro de 2023.

**1.3.** A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por pregão, na modalidade eletrônica de materiais de uso diário no trabalho dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital, quanto às especificações do objeto.

**1.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.1.** A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Ata e prestação dos serviços.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Os produtos solicitados são necessários para promover observância às regras da Portaria MS Nº 3.241, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020, que institui o Programa Saúde com Agente, destinado à formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a fim de possibilitar o acesso universal e contínuo de serviços de saúde com qualidade e eficiência, acolhendo os usuários de forma resolutiva na prevenção e controle de doenças que podem se espalhar dentro de comunidades.

Dessa forma, a compra desses materiais proporcionará aperfeiçoamento e continuidade dos serviços públicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, padronizando o vestuário dos agentes, além de segurança no desempenho de suas atividades, uma vez que tal providência também objetiva a identificação dos agentes de saúde pela comunidade local, facilitando o acesso às residências e promovendo segurança aos moradores quanto à veracidade da atuação "*in loco*", fortalecendo a confiança nas ações de saúde pública.

Além disso, a uniformização e EPI's adequados, também oferecem praticidade, permitindo que os profissionais carreguem equipamentos e ferramentas necessários de maneira organizada, isso melhora a eficiência operacional e a prontidão para responder a situações de emergência.

**2.2.** O Município de Guaxupé ainda não possui Plano de Contratação Anual, porém sua contratação está prevista no Plano Plurianual, Plano Municipal de Saúde e Lei Orçamentária Anual.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares abrange a aquisição de uniformes e materiais que pertencem ao kit de uso diário no trabalho dos Agentes de Combate



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), participantes do curso Saúde com Agente.

O Programa Saúde com Agente tem como objetivo a valorização dos agentes, que desempenham papel relevante como educadores para a cidadania no SUS. O aperfeiçoamento da atuação desses profissionais é fundamental para prevenção de doenças e no cuidado com as pessoas, por meio da observação do dia a dia das famílias e do cotidiano das comunidades.

Assim, os materiais de trabalho solicitados são de extrema importância para que os agentes de saúde, consigam bom resultado nas suas atividades de prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores, como dengue, zika, febre amarela, dentre outras. Esses materiais garantem que os agentes possam executar suas tarefas de forma eficaz e segura, contribuindo para a saúde pública e a qualidade de vida das comunidades.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A empresa vencedora do certame, deverá entregar os produtos de acordo com especificação do edital, caso apresente inconformidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias sem qualquer ônus para o município ficando ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega
  - b) As marcas oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega de acordo com a ordem de fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora do item, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção.
  - c) Ocorrendo o caso acima, a contratada deverá entrar em contato com o município, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.
  - d) PORTANTO, AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E DAS CONDIÇÕES ACIMA.
  - e) Todo produto deverá constar na NFe o número do lote, marca ou fabricante, e data de validade, sob pena de substituição da NFe.
  - f) Produtos com prazo de validade indeterminado deverá ser discriminado na NFe, constando somente o lote de fabricação.
  - g) As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas na modalidade CIF, (sem ônus para a Prefeitura de Guaxupé).
-



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

h) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé /MG, situado a Rua Padre João José - Nº 418 - Centro, sem nenhum custo adicional, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

i) A fiscalização da entrega dos produtos será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde ou funcionário(a) por ele designado para esse fim.

j) O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento **independente da quantidade solicitada**, em plena conformidade com as condições estabelecidas neste edital. Caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações exigidas em edital e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação.

k) As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência deste edital bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de fornecimento.

l) Obrigatório na embalagem externa de todos os produtos, dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico (todos os dados pertinentes aquele produto quando a legislação em vigor o exigir).

m) Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes **de acordo com a(as) categoria a que pertencem**, (ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO TRABALHO, MINISTÉRIO DA SAÚDE), podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados.

n) Caso haja necessidade, a administração a qualquer tempo, PODERÁ solicitar dos licitantes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverão ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação.

**4.1.** Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): "Não serão exigidas marcas, devendo a licitante ofertar o objeto de acordo com o descritivo no Edital, oferecendo a marca que dispuser na proposta.

**4.2.** Sustentabilidade: O fornecedor deverá atender as normas ambientais, pertinentes à sua atividade.

**4.3.** Da exigência de amostra: Não Haverá exigência de amostra, no entanto, a Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, poderá recusar os produtos, se verificado que estes, estão em desacordo, com a especificação, qualidade e/ou outras divergências com o material utilizado, como costuras, acabamentos, tamanhos, entre outros.



**4.4.** Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.5.** Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de execução:**

I. Início da execução do objeto: O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra/empenho.

II. Os itens serão adquiridos de forma parcelada, solicitadas pelo gestor e fiscal do contrato, de acordo com a demanda de serviço e necessidade do objeto especificado neste edital, com a finalidade de otimizar armazenamento e garantir prazo de validade e armazenamento do produto.

III. Local da Prestação dos serviços ou entrega do objeto: - Almoarifado da Secretaria de Saúde (Rua Padre João José - Nº 418 – Centro).

**5.2.** Garantia, manutenção e assistência técnica: (art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21): Os serviços ou bens que apresentarem vício ou defeito na execução deverão ser corrigidos conforme garantia legal expressa no art. 26 do Código de defesa do Consumidor.

**5.2.1.** Os Objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos daqueles que foram utilizados na fabricação do objeto.

**5.2.2.** Uma vez notificado, a empresa realizará a reparação ou substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**5.2.3.** Na hipótese do subitem acima, a empresa deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.2.4.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.

## **6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação do processo, será firmada Ata de Registro de Preços que deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/21.

**6.3.** O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.4.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**6.5.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**6.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**6.7.** As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.8.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o município poderá convocar o representante da(s) empresa(s) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.9. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).

II. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

13

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do objeto todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).

IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

V. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VI. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

VII. O fiscal técnico comunicara ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

VIII. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

IX. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do objeto, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

### **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** Recebimento do Objeto: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

quantidade do material e consequente aceitação.

**7.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.6. PAGAMENTO**

**7.6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

**7.6.2.** A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de:

I. Atestado de recebimento definitivo do objeto emitido pela Secretaria Municipal de (colocar a secretaria).

II. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

**7.7.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

**8.2.** Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**8.3.** Exigências de habilitação:

**8.3.1.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade de objetos e encontram-se disciplinadas no Edital.

**8.4.** Qualificação Técnica: Conforme disciplinado no Edital do Processo Licitatório.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$156.271,06 (cento e cinquenta e seis mil e



15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

duzentos e setenta e um reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.05.02.10.301.0210.2039.3.3.90.30.00 – Ficha 263 – Fonte de Recursos 1600 – Código de Aplicação 0000.

02.05.05.10.305.0243.2047.3.3.90.30.00 – Ficha 355 – Fonte de Recursos 1600 – Código de Aplicação 0000.

02.05.06.10.301.0210.1018.4.4.90.52.00 – Ficha 377 – Fonte de Recursos 1500 – Código de Aplicação 1002.

**11. SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br); no site oficial do município com endereço [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Guaxupé, 16 de abril de 2024.

Ana Raquel Lenci  
Diretora Divisão de Vigilância em Saúde  
Matrícula: 35896

Renata de Araújo Monteiro Celani  
Diretora da Divisão de Atenção Básica  
Matrícula 35424

Cristiane A.D. Ferreira  
Matrícula 16735

Adilson de Iório Freitas  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO II****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRONICO N.º 033/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024**

O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.663.401/0001-97, com sede na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68, Centro, GUAXUPÉ, MG, neste ato representado pelo (a), Sr. (a) ....., brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n.º ....., e RG n.º ....., SSP/XX, residente de domiciliado (a) na Rua ....., n.º ....., ....., GUAXUPÉ, MG, CEP: 37800-000, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO N.º 033/2024, realizada da forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal ..... de ...../...../2024, processo administrativo n.º 136/2024, RESOLVE registrar os valores da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir

**1 – DO OBJETO.**

**1.1 – A presente Ata tem por objeto a aquisição de uniformes e materiais de uso diário no trabalho dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG, conforme especificado(s) no no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão n.º. 033/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL: TEL.: ( )</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL

**3 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. .... – PORTARIA Nº. 209 de 18/08/2023.

### 4 – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal da ata de registro de preços será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: .....

Unidade vinculada: .....

Cargo/Função: .....

Matrícula nº.: .....

Telefone para contato: .....

e-mail para contato: .....

### 5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses, prorrogáveis por igual período, a partir da sua publicação, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

### 7 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

7.3 - Quando o preço registrado tornar o preço do item superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **7.7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**7.7.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.7.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.7.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato ou ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8** – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9** - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

## **8 – DAS PENALIDADES**

**8.1** – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei 14.133/2021.

**8.2** – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## **9 – DA FORMADE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo do objeto, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

**9.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do produto (e prestação do serviço de instalação) e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**9.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 9.1, só iniciar-se-á após a aceitação da prestação dos serviços pela fiscalização do Município de Guaxupé e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**9.1.3** - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Guaxupé, informando o número de sua conta-corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**9.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guaxupé.

**9.2** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Guaxupé, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**9.3.** O Município de Guaxupé, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

**9.3.1.** Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

**9.3.2.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.3.2.1.** As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**9.4** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.05.02.10.301.0210.2039.3.3.90.30.00 – ficha 263 – Fontes 1.600.0000

02.05.05.10.305.0243.2047.3.3.90.30.00 – ficha 355 – Fontes 1.600.0000

02.05.06.10.301.0210.1018.4.4.90.52.00 – ficha 377 – Fontes 1.500.1002

### 10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**10.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *Anexo I* do Edital *033/2024*.

**10.2** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

GUAXUPÉ / MG, ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_